



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº. 491/2008
29.05.2008

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 434, de 30 de maio de 2007 e ratifica o ato administrativo do Executivo Municipal sobre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2007.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 434, de 30 de maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2007, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

0600 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2015 – Transporte Escolar

1422 - 33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso – 31119.....R\$ 35.000,00

2716 – 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso – 31120.....R\$ 79.000,00

1100 – DEPTO MUNIC. DE AGROPECUARIA

1101 – DIVISÃO DE AGROPECUARIA

20.606.0020.1014 – Maquinas, Veículos, Motores e Aparelhos

2526 – 44209300 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso – 31720.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Para cobertura de parte do presente CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados do exercício de 2007.

097 - 1721350400 – 31119 – Trans.Dir.FNDE Prog. PNATE.....R\$ 35.000,00
151 – 1325019906 – 31720 – Rend.Aplic.Trator Agr.MAPA..R\$ 3.000,00
161 – 1762029901 – 31120 – Conv. Transporte Escolar.....R\$ 79.000,00



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

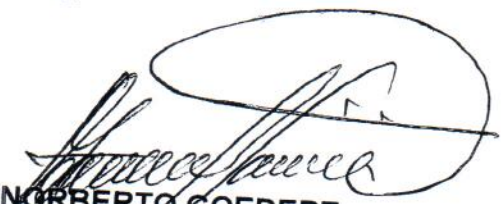
Art. 4º - A presente ratificação tem por fundamento jurídico na Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º - O Legislativo Municipal ratifica o ato administrativo do Executivo Municipal, referente a alteração da Fonte nº. 31115 para a Fonte nº. 31120 (Convênio Transporte Escolar), realizada no exercício financeiro de 2007.

Art. 6º - O Legislativo Municipal ainda ratifica o empenhamento e pagamento dos seguintes empenhos: 2007/2552; 2007/2553; 2007/2554; 2007/2555; 2007/2556; 2007/2557; 2007/2558; 2007/2559; 2007/2560; 2007/2561; 2007/2968; 2007/3276; 2007/3282; 2007/3278; 2007/3280; 2007/3277; 2007/3281.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 29 de maio de 2008.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal